



PROCESSO Nº 648/17

PROTOCOLO Nº 14.264.725-7

PARECER CEE/CEIF Nº 201/17

APROVADO EM 07/06/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO NEGRÃO JÚNIOR - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TEIXEIRA SOARES

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 916/17-Sued/Seed, de 26/04/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, em 20/09/16, de interesse do Colégio Estadual João Negrão Júnior - Ensino Fundamental e Médio, do município de Teixeira Soares, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 241 e 380).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual João Negrão Júnior - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua XV de Novembro, nº 413, Centro, do município de Teixeira Soares, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 875/17, de 15/03/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 22/03/17 até 22/03/27 (fl. 316).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1358/81, de 08/07/81, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 257/85, de 18/01/85 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 7316/12, de 03/12/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 38/12, de 02/10/12, a partir de 12/04/12 até 12/04/17 (fl. 275).



PROCESSO Nº 648/17

1.2 Organização Curricular (fl. 288)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NRE: 15 - IRATI		MUNICÍPIO: 2720 - Teixeira Soares			
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual João Negrão Júnior - EFM					
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 413					
TELEFONE: (42) 3460-1358					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 4039-ENSINO FUNDAMENTAL 6º / 9º ANO					
TURNO: TARDE					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011		FORMA:		SIMULTÂNEA	
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1	-	-
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
		SUBTOTAL	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. - INGLÊS	2	2	2	2
	SUBTOTAL	2	2	2	2
TOTAL GERAL		25	25	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

*Ensino Religioso – Disciplina de matrícula facultativa.



PROCESSO Nº 648/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 289)

Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistências					Transferidos					Reprovados					Concluídos/Egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
E N S I N O F U N D A M E N T A L	6º	138	120	138	134	104	2	5	1	1	0	0	9	10	17	12	30	14	20	31		106	92	107	85
	7º	134	124	106	136	107	3	4	3	1	0	4	6	7	16	4	23	21	13	18		104	93	83	101
	8º	134	133	105	94	115	11	8	4	1	0	4	5	7	11	5	11	10	3	6		108	110	91	76
	9º	94	149	119	99	79	13	20	4	1	0	3	5	7	4	4	13	11	10	1		65	113	98	93
	TOTAL	500	526	463	463	405	29	37	12	4	0	11	25	31	48	25	77	56	46	56		383	408	379	355

Incluir o total/ano de alunos para cada curso da instituição de ensino, do período dos últimos 05 (cinco) anos.

1.4 Comissão de Verificação (fl. 295)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 200/16, de 03/10/16, do NRE de Irati, constituída pelas técnicas pedagógicas: Dalva Fillus, licenciada em Letras, Patrícia Caos Portela, licenciada em Pedagogia e Viviane Chicalski, licenciada em Ciências, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 05/10/16, informa:

(...) melhorias: colocação de grades nas janelas da Biblioteca, colocação de grades na entrada da escola, toldos interligando os blocos, grade externa para instalação da central de gás, pinturas nas salas de aula e pátio interno, reforma de portas, revisão nas redes elétricas e hidráulica, canaletas para água da chuva, instalação de luzes de emergência, placa com o nome do estabelecimento, instalação de bebedouros, reforma do banheiro feminino para atender PNE. Instalação de placas de sinalização do Projeto da Brigada Escolar, efetuada a recarga dos extintores de incêndio. (...) Através do Programa PDDE (Programa Dinheiro Direto da Escola), Fundo Rotativo, PROEMI (Programa do Ensino Médio) foram adquiridos: notebook, filmadora, câmera fotográfica, microfone e lousa digital.

(...) Sala de Recursos com 12 m², equipada. (...) Corpo Docente (fls. 305 e 306).



PROCESSO Nº 648/17

(...) A Escola não possui espaço específico para o Laboratório de Física, Biologia e Química, porém a escola recebeu alguns materiais que estão guardados em caixas. Os professores realizam as atividades práticas possíveis, utilizando os materiais disponíveis em sala de aula.

(...) laboratório de Informática: a instituição possui um ambiente de 48m² equipado com 05 ilhas de computadores, do Paraná Digital. Possui também no ambiente da Biblioteca mais doze computadores do Proinfo (...) o acervo está atualizado (...) Possui uma quadra poliesportiva, tamanho padrão, coberta, com iluminação, é adequada ao nível de ensino, apresenta-se em bom estado de conservação.

(...) Acessibilidade: a instituição contempla rampas e banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais.

(...) A Licença Sanitária nº 36/16, de 09/03/16, com vigência até 09/03/17.
(...) Programa Brigadas Escolares Defesa Civil na Escola.(...) Certificado de Conformidade nº 574, de 23/12/16 fl. 458.

A Comissão de Verificação apresenta o quadro de docentes com habilitação específica às fls. 305 e 306.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Irati ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 312).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 317)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1012/17-CEF/Seed, de 10/04/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual João Negrão Júnior - Ensino Fundamental e Médio, do município de Teixeira Soares.

Da análise do processo e com base no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. O Colégio não possui laboratório de Ciências, participa no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e conta com o Certificado de Conformidade nº 574/16, de 23/12/16. A Licença Sanitária expirou em 09/03/17, com o processo em trâmite.

Convém destacar que o Colégio foi contemplado pelo Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.



PROCESSO Nº 648/17

A direção apresentou justificativa, em 05/06/17, referente à ausência do laboratório de Ciências, conforme segue :

(...) A direção do Colégio Estadual João Negrão Júnior, município de Teixeira Soares, justifica que o prédio escolar não possui espaço para instalação de um Laboratório de Ciências, Física e Química. O prédio conta com 09 salas tamanho padrão, todas utilizadas para sala de aula, duas salas menores com aproximadamente 25m² cada que são utilizadas para aulas de Apoio Aprendizagem e Celem e Sala de Recursos Multifuncionais, outros espaços como secretaria, laboratório de informática, biblioteca, sala dos professores, direção e equipe pedagógica. Os equipamentos e materiais do Laboratório de Ciências, Física e Química ficam armazenados em caixas e armários guardados em espaços alternativos e utilizados pelos professores em sala de aula. Os experimentos mais simples são realizados em sala de aula ou no pátio escolar. O Colégio está incluso no Programa Escola 1000, porém conforme orientações recebidas, com esse recurso, não é possível ampliação de área apenas serviços de engenharia (reparos). Havendo espaço disponível poderia ser realizada uma adaptação com esse recurso, o que não é o caso, pois os espaços estão utilizados. Não existe nenhum pedido de ampliação pois estamos com um Protocolo nº 11.664.775-3, de 13/11/12 de solicitação de Unidade Nova, inclusive com Escritura de doação do terreno, onde a Prefeitura Municipal doa o terreno para o Governo do Estado, porém sem previsão de liberação de recursos para construção da Unidade Nova (fl. 382).

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foram apensadas cópias do Certificado de Conformidade e da justificativa da direção da instituição de ensino (fl. 381 e 382).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual João Negrão Júnior - Ensino Fundamental e Médio, do município de Teixeira Soares, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 12/04/17 até 12/04/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com destaque para o cumprimento do protocolado nº 11.664.775-3, de 13/11/12, de solicitação de nova unidade escolar, o espaço específico do laboratório de Ciências, a renovação do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença Sanitária.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 648/17

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de junho de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE